

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Referência processo fluxus nº 10312025
Referência ETP nº 01/2025 - SEJUVE

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA VISTORIA DO ESTÁDIO ESPORTIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA – O MIRANDÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
85818	25470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHARIA E LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL NO ESTÁDIO DE FUTEBOL.	01	serv

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – SEJUVE.

1.2. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa da necessidade deste objeto é a liberação de estádio municipal para práticas esportivas profissionais e amadoras, nos termos legais, em especial proporcionar os jogos com mando de campo e treinamento do time Crato Esporte Clube.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis da assinatura contratual.

2.2. O serviço deverá ser realizado por escopo, finalizada a análise, e emitido o laudo, encerra-se a prestação.

2.3. O serviço deverá ser prestado no estádio Municipal: Governador Virgílio Távora – O Mirandão, em relação à análise, e o laudo a cargo do futuro contratado.

2.4. Após o procedimento de contratação, as solicitações de serviço ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

3. FORMATAÇÃO DE VALOR

3.1. Por se tratar de serviço albergado por inexigibilidade, a formatação de valor se dará pela proposta do futuro contratado, sendo analisadas as contratações equivalentes para confirmar linearidade de preço.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá com o recebimento do serviço e da nota fiscal, seguindo os trâmites de Ordem de Serviço, empenho, liquidação e pagamento, fluxo melhor detalhado no instrumento a ser pactuado com a futura contratada.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da entrega completa do demandado em ordem de compra, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

4.4. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

5.1. Os valores a serem contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Remem. A.

A

A

6.1. Esta formalização de demanda não gera obrigações contratuais, nem garantia de contratação, apenas detalha a necessidade e especificação de objeto, informa dados da execução, bem como auxilia na formatação da pesquisa de preços.

Crato/CE, 13 de janeiro de 2025.

Rafaela Bezerra de Oliveira

RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amanda Linhares de Alencar Albuquerque
AMANDA LINHARES DE ALENCAR ALBUQUERQUE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rennan Alves de Sousa Soares

RENNAN ALVES DE SOUSA SOARES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO